

LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento/2016, e dá outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, para que o Município possa efetuar a aquisição de guindaste articulado veicular, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
07	SECRETARIA MUN. DE OBRAS e VIAÇÃO	
01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
26	Transporte	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0099	Serviços de Transporte Rodoviário	
1105	Aquisição de Equip./Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE (Vinculo 0001)	53.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão da seguinte dotação orçamentária:

2011- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS
07.01.04.122.0010.2011.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – (457)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 28 de julho de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 28.07.2016.

Jair José Gradin
Secretário de Administração